



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 438 - DE 23 DE MARÇO DE 1.993.

" CONTRATA PRESTAÇÃO DE-SERVIÇO DE CONTA
DOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO DO RIO DE JA
NEIRO, por seus representantes legais.

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante
prestação de serviço pelo prazo de noventa (90) dias o Contador
LAIR SOARES MACEDO.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior retroa
ge a 04 de janeiro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
gando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de março de 1.993.

Vereador  SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

Presidente

Art. 64, Item 1 da Lei

c/c art. 37, Item IX da Const. Fed.